



REGULAMENTO
"DIA DOS PAIS BRASÍLIA SHOPPING 2018"

1. Promoção válida na cidade de Brasília, DF, no período de 02/08/2018 a 15/08/2018, ou enquanto durar o estoque de brindes, realizada pelo Condomínio do Conjunto Comercial Brasília Shopping and Towers, com sede no SCN Quadra 05, Bloco "A", Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70.715-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.627.946/0001-45 e inscrição estadual nº 07.720.826/001-14, empresa mandatária.
2. Produtos em promoção: comercializados pelas lojas aderentes à promoção localizadas no Brasília Shopping, exceto os produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72.
 - 2.1 As lojas participantes poderão ser pesquisadas no site www.brasiliashopping.com.br e no aplicativo mobile "Wynk".
3. A presente promoção será encerrada caso todos os 1.000 (um mil) prêmios aqui ofertados, distribuídos por meio de cupons raspáveis digitais premiadas, sejam entregues antes do prazo final acima estipulado, o que será devidamente comunicado para os clientes no site www.brasiliashopping.com.br, no aplicativo para celular "Wynk" e no site <http://shoppings.wynk.com.br>.
4. Poderão participar da promoção "**DIA DOS PAIS BRASÍLIA SHOPPING 2018**" qualquer pessoa física, **inclusive** lojistas, funcionários e prestadores de serviços do Brasília Shopping e da B2C Tecnologia Ltda (aderente), residente e domiciliada em território nacional, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), que efetuar compras, de acordo com as normas deste regulamento, do dia **02/08/2018** ao dia **15/08/2018**, **exclusivamente** nas lojas do Brasília Shopping, participantes da promoção.
 - 4.1 Não poderão participar da presente promoção comercial: as pessoas **não** residentes em território nacional e as pessoas jurídicas.
 - 4.2 Serão consideradas como contempladas, com o prêmio respectivo, os vales-brindes eletrônicos, denominados neste regulamento como cupons raspáveis digitais, que sejam resgatados e contenham numeração de ordem de resgate de acordo com grade de vales-brindes premiados, conforme item 33 deste regulamento.
 - 4.3 O cadastramento, para obtenção dos vales-brindes, conforme previsto neste regulamento, também dará direito aos clientes a participar da promoção homônima, realizada simultaneamente na modalidade assemelhada a sorteio.
- 5 Os clientes que efetuarem compras a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos nas lojas participantes localizadas no Brasília Shopping, do dia **02 de agosto de 2018** ao dia **15 de agosto de 2018**, conforme horário de funcionamento do shopping, terão direito a 01 (um) vale-brinde, neste



regulamento denominado cupom raspável digital, mediante registro das notas fiscais/cupom fiscais no aplicativo para celular "Wynk" ou no site <http://shoppings.wynk.com.br>. Os comprovantes emitidos antes e/ou depois deste período serão desconsiderados para efeitos de troca.

6. Para registro das notas fiscais/cupons fiscais, o cliente deverá baixar em seu celular e se cadastrar no aplicativo "Wynk", ou se cadastrar pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>, informando seu nome completo, CPF, data de nascimento, telefone celular e endereço de e-mail, para fins de cadastro no sistema de distribuição dos cupons raspáveis digitais, sendo o Brasília Shopping e a B2C Tecnologia Ltda eximidos de qualquer responsabilidade no caso de serem cadastradas informações equivocadas ou inverídicas.
7. Na sequência, o cliente poderá obter quantos vales-brindes tiver direito, tendo em posse as notas fiscais/cupons fiscais das suas compras e submetendo à leitura do QR Code, no caso dos cupons fiscais, ou do código de barras, no caso das notas fiscais eletrônicas, para identificação, validação e registro das suas compras. Logo após a conclusão deste processo, será disponibilizado o cupom raspável digital, conforme regras expostas neste regulamento.
 - 7.1 **Não** será admitido troca de nota fiscal/cupom fiscal que esteja em cópia, sendo válidas somente **notas fiscais eletrônicas originais e/ou cupons fiscais emitidos pelas lojas participantes da promoção localizadas no Brasília Shopping.**
 - 7.2 **Não** será admitido troca de nota fiscal (NF-e) de compras realizadas pela internet (online).
 - 7.3 **Não** será admitido troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outra pessoa para a obtenção de vale-brinde. A troca só será admitida para nota fiscal/cupom fiscal no mesmo CPF do cadastro no aplicativo "Wynk" e/ou sem CPF.
8. Considerando que o cadastro na promoção será por meio de aplicativo de celular ou site, no caso de uma eventual falha operacional, o procedimento de cadastro será suspenso até que se reestabeleça o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
9. Não incorrendo qualquer falha operacional no aplicativo de celular ou site que efetuem o cadastro na promoção, o cadastramento é de responsabilidade exclusiva do cliente, devendo este, em caso de falhas de conexão do seu celular ou computador, ou qualquer outro impedimento relacionado, buscar outros meios para conclusão da operação, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
10. Poderão ser somados 02 (dois) ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar os R\$ 200,00 (duzentos reais) para troca por cupom raspável digital,



que deve ser realizada durante o período da promoção. Valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será reaproveitado para futuras trocas por cupons raspáveis digitais, desde que obedecido o período de participação de 02/08/2018 a 15/08/2018.

11. Uma transação de R\$ 200,00 (duzentos reais) vale 01 (um) cupom raspável digital; uma transação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) vale 02 (dois) cupons raspáveis digitais; entretanto, uma transação de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) vale 01 (um) cupom raspável digital, sendo que, neste caso, os R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) restantes **serão armazenados no sistema**, no CPF do cliente, tendo validade para as próximas trocas por cupons raspáveis digitais, dentro do período de participação de 02/08/2018 a 15/08/2018.
 - 11.1 **Compras realizadas de segunda a sexta-feira**, independente do dia da realização da troca por cupons raspáveis digitais e obedecidos os demais termos deste regulamento, o cliente receberá 01 (um) cupom raspável digital para cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em cupons fiscais/notas fiscais de qualquer loja participante da promoção.
 - 11.2 **Compras realizadas aos sábados e domingos**, independente do dia da realização da troca por cupons raspáveis digitais e obedecidos os demais termos deste regulamento, o cliente receberá 02 (dois) cupons raspáveis digitais para cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em notas fiscais de qualquer loja participante da promoção.
 - 11.3 Desta maneira, exemplificativamente, durante o período de participação de 02/08/2018 a 15/08/2018, para somatória de notas totalizando:
R\$ 199,99 (ou menos) = não dará direito a cupom raspável digital.
R\$ 200,00 (compras de seg/sex) = 01 cupom raspável digital.
R\$ 200,00 (compras aos sab/dom) = 02 cupons raspáveis digitais.
12. Após a leitura do QR Code, no caso de cupom fiscal, ou código de barras, no caso de nota fiscal eletrônica, pelo aplicativo de celular "Wynk" ou pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>, para troca por cupons raspáveis digitais, não será mais possível reutilizar estes documentos de comprovação de compra, pois os mesmos já estarão registrados no sistema.
13. Para obter os cupons raspáveis digitais que tem direito, o cliente deve estar em posse de cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas, **não sendo permitido notas fiscais manuais, ou outros documentos não fiscais.**
14. Será permitido o somatório de cupons fiscais ou notas fiscais de diferentes lojas do Brasília Shopping participantes da promoção para totalização dos valores para troca por cupons raspáveis digitais.
15. Somente terão validade notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos no período da promoção e trocados do dia 02/08/2018 ao dia 15/08/2018. Os comprovantes emitidos antes e/ou depois deste período serão desconsiderados para efeitos de troca.



16. Instantaneamente após a realização das trocas das notas fiscais/cupons fiscais por cupons raspáveis digitais, o cliente terá acesso as mesmas, exceto nos casos específicos previstos neste regulamento, tendo acesso imediato à informação sobre sua contemplação, ou não, com um dos prêmios. Sendo contemplado, o mesmo receberá todas as instruções necessárias para retirada do(s) prêmio(s).
- 16.1 O simples recebimento de cupom raspável digital não garante direito ao brinde, só dará direito ao recebimento de brinde os **cupons raspáveis digitais premiados**.
17. Em caso de dúvidas, haverá atendimento online ao cliente, por meio de "chat", no site <http://shoppings.wynk.com.br>, e por meio de balcão de atendimento ao cliente, localizado no Brasília Shopping.
18. O funcionamento do atendimento online e do balcão de atendimento ao cliente será de segunda a sábado, de 10h00 às 22h00, e aos domingos e feriados, de 13h00 às 19h00 (horários de Brasília).
19. No balcão de atendimento ao cliente, será concedido atendimento preferencial aos portadores de necessidades especiais, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos. Referido atendimento não se estenderá aos acompanhantes dos beneficiários.
20. **As trocas de notas fiscais e cupons fiscais por cupons raspáveis digitais deverão ser realizadas exclusivamente de forma virtual, não haverá balcão de troca de notas no Brasília Shopping.**
21. **Não** serão admitidos, invalidando ou impossibilitando a troca:
 - (a) Solicitar a troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outra pessoa para a obtenção do cupom raspável digital;
 - (b) Utilizar nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica;
 - (c) Comprovantes de venda que não sejam cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas;
 - (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período do dia 02/08/2018 ao dia 15/08/2018, observando-se o horário de encerramento para troca até as 18h00 (horário de Brasília);
 - (e) **Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Brasília Shopping;**
 - (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;
 - (g) Notas fiscais manuais, ou qualquer outro documento de compra correlato;
 - (h) Comprovantes de venda rasurados;
 - (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento e Valet Park;
 - (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Brasília Shopping, tais como: bancos, casa lotérica, casa de câmbio, teatro e



- central de ingresso, além de recarga para celular, por força do disposto no Art. 9º do Decreto 70.951/72;
- (k) Comprovantes de venda de cartão de crédito **sem** a respectiva nota fiscal; e
- (l) Notas danificadas.
22. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º GL, fumo e seus derivados.
23. Na compra de bebidas alcoólicas somente poderão ser distribuídos cupons para bebidas com teor alcoólico até 13º GL, de acordo com o Art. 10º do Decreto 70951/72.
24. No caso de agência de viagem, somente serão aceitos para participar da promoção os comprovantes de compra de passagens ou de pacotes de viagem (recibos) que contenham código de barras legível pelo aplicativo de celular "Wynk" ou pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>.
25. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a vale-brinde as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza, conforme legislação vigente no Art. 10º do Decreto 70951/72.
26. Os cupons raspáveis digitais deverão ser trocados via aplicativo de celular "Wynk", ou via site <http://shoppings.wynk.com.br>, até **18h00 do dia 15/08/2018**, sendo que, após esse horário, não será mais possível realizar a operação de troca por cupons raspáveis digitais.
27. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 03 (três) notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, bem como sua administração, antes de validar a troca correspondente a estas notas fiscais e/ou cupons fiscais. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais/cupons fiscais serão desconsiderados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
28. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
29. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15, Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.
30. Conforme § 1º, do Art. 1º, da Lei 5.768/71, declaramos que todas as empresas participantes relacionadas se enquadram no referido dispositivo legal, ou seja, são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis.
31. Relação entre o número de cupons raspáveis digitais e o número de brindes a serem distribuídos: de acordo com as demais previsões neste regulamento,



serão ofertados 30.000 (trinta mil) cupons raspáveis digitais, onde será distribuída a quantidade de 1.000 (um mil) prêmios, por meio de vales-brindes premiados. Todos os vales-brindes serão distribuídos pelo aplicativo de celular "Wynk" e pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>.

32. Prêmios: Serão ofertados como brindes nesta promoção:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mochila dobrável da marca Sestini, Sport, na cor azul.	600	27,50	16.500,00
Mochila dobrável da marca Sestini, Basic, na cor vermelha.	400	27,50	11.000,00
TOTAL	1.000	-	27.500,00

33. Haverá 1 (um) cupom raspável digital premiado, conforme definição do item 16.1 deste regulamento, a cada 30 (trinta) ofertados, desta forma, um contador simples definirá os contemplados sempre que o sistema identificar a distribuição de cupom raspável digital correspondente ao número 30 e seus múltiplos, até que ocorra o término do estoque de brindes.

33.1 A empresa mandatária apurará, semanalmente, a regra de contemplação (pulo) com a demanda de trocas de notas fiscais/cupom fiscais, procedendo ao ajuste, sempre que necessário, visando garantir a completa distribuição dos brindes durante o período da promoção. No caso de alteração do pulo, a Caixa Econômica Federal/REPCO será informada com antecedência de 01 (um) dia da data da modificação.

34. Os prêmios terão valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

35. Exibição dos prêmios: os brindes serão exibidos nas dependências do Brasília Shopping, localizado no SCN, Quadra 05, Bloco "A", Brasília, DF. A empresa mandatária comprovará a propriedade dos prêmios, através de protocolo da nota fiscal de compra junto à Caixa Econômica Federal/REPCO, em até 08 (oito) dias antes da data de início da promoção comercial, de acordo com o art. 34, inciso II, da Portaria MF nº 41, de 2008.

36. Entrega dos prêmios: o prêmio (brinde) será entregue, sem qualquer ônus ao contemplado, no balcão de atendimento ao cliente do Brasília Shopping, localizado no SCN, Quadra 05, Bloco "A", Brasília, DF, com horário de funcionamento de segunda a sábado, de 10h00 às 22h00, e aos domingos e feriados, de 13h00 às 19h00. O referido prêmio deverá ser entregue em até



- 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, de acordo com o Decreto 70951/72, Art. 5º.
- 36.1 Para a retirada do brinde, o contemplado deverá apresentar comprovação de contemplação do mesmo, por meio de comprovante eletrônico emitido pelo aplicativo de celular "Wynk", com um "print" da tela do celular ou por meio de comprovante de contemplação impresso, no caso de ter sido premiado via site <http://shoppings.wynk.com.br>, e documentação oficial comprobatória de sua identidade **com fotografia**.
- 36.2 O cliente poderá retirar mais de um brinde, não tendo limite quanto ao número de brindes a serem retirados, bastando que se comprove a contemplação em uma das formas do item acima **contendo os cupons raspáveis digitais premiados** para recebimento de quantos brindes tiver direito, observadas as demais condições de participação enumeradas neste regulamento.
- 36.3 Ao apresentar o comprovante de contemplação, via aplicativo "Wynk" ou impresso, será dado *check out* eletrônico do brinde e o mesmo será entregue de imediato ao contemplado. Uma vez feito *check out* do prêmio, o comprovante de contemplação fica com status "retirado" no sistema, não permitindo nova retirada. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
37. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.
38. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações legalmente admitidas.
39. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º, "b", da Lei 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IR sobre o valor total do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
40. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do decreto 70951/72.
41. Divulgação da promoção: TV, rádio, jornal, revista, internet, aplicativo para celular, mídia exterior e/ou outros meios de comunicação.
42. O regulamento completo estará disponibilizado nos materiais promocionais, no site www.brasiliashopping.com.br, no aplicativo para celular "Wynk" e no site <http://shoppings.wynk.com.br>.
43. O contemplado concorda, desde já, na utilização de seu nome, imagem e



som de voz para divulgação desta promoção comercial, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano, a partir da data de término da promoção comercial.

44. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.
45. As dúvidas e controvérsias, oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção, deverão ser preliminarmente dirimidas pela empresa mandatária e, posteriormente, submetidas à Caixa Econômica Federal.
46. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberá as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.
47. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
48. **Certificado de Autorização 5-6690/2018 – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**